



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADOS AO PREGÃO PRESENCIAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2019

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 09 horas, na Sala de Reuniões, junto ao Centro Administrativo Municipal de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul, localizado na Rua João Stella - 55, realizou-se o julgamento do recurso e contrarrazões ao recurso decorrentes do julgamento da presente licitação. **I - DA TEMPESTIVIDADE DAS RAZÕES E DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS:** Iniciados os trabalhos, verificou-se que a empresa **MODELO PNEUS LTDA** apresentou recurso tempestivamente. No dia 08 de maio de 2019, a empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA** apresentou contrarrazões ao recurso administrativo tempestivamente. Antes da análise das razões e contrarrazões apresentadas ficaram definidos os critérios procedimentais para o julgamento, adotando o seguinte entendimento: *"A decisão sobre o recurso é tecnicamente dividida entre o poder de retratação e o da revisibilidade dos atos pelo superior. Nestes termos, o pregoeiro pode decidir o recurso quando acolhe; exerce em tais circunstâncias o chamado juízo de retratação, umas das vigas mestras do autocontrole dos atos administrativos; decidindo porém manter o seu ato, deve fundamentá-lo e só depois encaminhar à autoridade superior. Uma boa prática vem se desenvolvendo no sentido de o pregoeiro submeter o exame das razões e contrarrazões do recurso ao órgão jurídico com vistas a obter dessa unidade o apoio técnico no exame do ato. Tal providência não é obrigatória, mas sempre que possível, conveniente".*¹ **II - DA ANÁLISE DAS RAZÕES E DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS:** A empresa **MODELO PNEUS LTDA** em suas razões recursais alegou os seguintes fatos: o pneu cotado pela empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA** de marca LLF86 Linglong não se enquadra da característica misto, apresentando cópia do folder da fabricante para justificar seus argumentos. A empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA** em suas contrarrazões recursais alegou os seguintes fatos: justificou que o pneu da marca ling long serve para trafegar em vias pavimentadas e não pavimentadas, juntou fotos e referência ao catálogo para justificar seus argumentos.

III - JULGAMENTO:

Nas páginas 114 e 119 do processo licitatório, comprova que foi publicada uma nota de esclarecimento, informando que o pneu constante no item 07 do edital trata-se de uso misto.

¹ JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico*. 6. ed. rev. atual. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 532 - 533.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Com a finalidade de verificar a especificação do pneu da marca vencedora, o pregoeiro realizou diligência, no sentido de verificar no catálogo constante no site da fabricante sobre as especificações constantes no edital: <http://www.linglong.com.br/catalogo_linglong.pdf>.

Na página 67 do catálogo, constante no site, contém a seguinte informação:

"Suitable for medium trucks running on the high-grade road"

Usando o "google" como ferramenta para tradução, obtemos a seguinte informação:

*"Adequado para caminhões médios que rodam **na estrada de alta qualidade**"*

Portanto, analisando a tradução do catálogo, verifica-se que o pneu cotado pela empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA** não é adequado para uso misto, mas apenas para uso de estradas de alta qualidade, o que de fato demonstra uma qualidade menor do que a pretendida pelo município.

Já o pneu cotado pela empresa **MODELO PNEUS LTDA**, conforme folder anexado na proposta, comprova o uso misto, o que atende as necessidades da administração pública municipal.

Neste sentido, decido pela desclassificação da proposta da empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA** no item **07**, pelos argumentos expostos acima, e em virtude da regra procedimental adotada, o presente processo licitatório será encaminhado à prefeita municipal para poder exercer o poder de revisibilidade dos atos, podendo manter ou não a decisão do Pregoeiro.

Elias Ori Machado
Pregoeiro

ELIAS ORI MACHADO
Matrícula 3585-5
Oficial Administrativo Auxiliar
Município de Ibiraiaras/RS



LLF86

Radial Truck Tire (Regional)

Suitable for medium trucks running on the high-grade road.



Size	Ply Rating	Load Index	Speed Symbols	Standard Rim	Max Load and Inflated Pressure				Overall Diameter (mm)	Section Width (mm)	Tread Depth (mm)	Operation Norm
					Dual		Single					
					kg	kPa	kg	kPa				
215/75R17.5	14	126/124	L/M	6.00	1600	700	1700	700	767	212	12.0	ETRTO
215/75R17.5	16	135/133	J/L	6.00	2060	850	2180	850	767	212	12.0	ETRTO



LLA78

Radial Truck Tire (Regional all position)

Suitable for medium trucks running on the high-grade road.



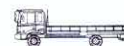
Size	Ply Rating	Load Index	Speed Symbols	Standard Rim	Max Load and Inflated Pressure				Overall Diameter (mm)	Section Width (mm)	Tread Depth (mm)	Operation Norm
					Dual		Single					
					kg	kPa	kg	kPa				
245/70R17.5	18	143/141	J	7.50	2575	875	2725	875	789	248	12.0	ETRTO
235/75R17.5	14	132/130	L/M	6.75	1900	775	2000	775	797	233	13.0	ETRTO
235/75R17.5	16	141/140	J	6.75	2500	850	2575	850	797	233	13.0	ETRTO
235/75R17.5	18	143/141	J	6.75	2575	875	2725	875	797	233	13.0	ETRTO



LAM903

Radial Truck Tire (On&Off Road all position)

1.Suitable for medium trucks running on on/off road.
2.High traction.



Size	Ply Rating	Load Index	Speed Symbols	Standard Rim	Max Load and Inflated Pressure				Overall Diameter (mm)	Section Width (mm)	Tread Depth (mm)	Operation Norm
					Dual		Single					
					kg	kPa	kg	kPa				
7.50R16LT	8	112/107	L/M	6.00G	975	460	1120	460	805	215	9.5	GB

Elías Machado

ELIAS ODE MACHADO
Matricula 3595-5
Oficial Administrativo Auxiliar
Município de Itaboraí/RJ



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019

Despacho administrativo

Face a reforma da decisão prolatada pelo pregoeiro, a qual deferiu o recurso administrativo apresentado pela empresa **MODELO PNEUS LTDA**, vem estes autos para revisão sobre a decisão então tomada.

Primeiramente cumpre esclarecer que, nos termos da Lei nº 8.666/1993, mais precisamente do que dispõe o § 4º do artigo 109, razão pela qual é imprescindível a manifestação desta autoridade face a reforma da decisão recorrida.

Após a verificação por parte do pregoeiro que realizou diligência e concluiu que o pneu cotado pela empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA** no item 07 tem aplicação apenas em estradas de alta qualidade, o que não satisfaz as necessidades da administração pública municipal, pois há a necessidade de uma qualidade superior ao cotado, tendo em vista a aplicação em estradas pavimentadas e não pavimentadas.

Assim, adotando como fundamento desta decisão



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

as razões estampadas na ata de julgamento do recurso administrativo pelo pregoeiro, decido **dar provimento** ao recurso administrativo apresentado pela empresa **MODELO PNEUS LTDA** no sentido de desclassificar a proposta da empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA** no item 07.

Intime-se os licitantes desta decisão por e-mail.

Ibiraiaras, 13 de maio de 2019.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Prefeita Municipal